

Diga não ao assédio!

Orientações para prevenir
e denunciar assédio no
ambiente de trabalho



TORREÃO BRAZ
advogados





Como forma de agir preventivamente contra diferentes formas de assédio no ambiente de trabalho, a **Assecor e o escritório de advocacia Torreão Braz Advogados** criaram uma cartilha informativa sobre os tipos de assédio e um canal de comunicação exclusivo para prestação de consultoria especializada para combater os diferentes tipos de assédio. Caso queira relatar um caso ou tirar dúvidas sobre a temática, basta realizar contato pelo e-mail **consultasassecor@torreaobraz.com.br**, direcionado diretamente ao escritório, com um breve relato da situação enfrentada. Todos os casos serão analisados com a devida confidencialidade e profissionalismo.

O que tem no documento?

Com uma linguagem simples e explicativa, esta cartilha apresenta os conceitos sobre os tipos de importunação que, infelizmente, ocorrem nos ambientes de trabalho. O documento alinhado ao Guia Lilás, da Controladoria-Geral da União, e ao Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, publicado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, cujo objetivo é adotar ações estratégicas educativas para combater condutas abusivas ou hostis no ambiente de trabalho. Para que não haja dúvidas, elencamos, a seguir, as principais informações sobre o tema



O que é o Assédio?



O assédio é caracterizado por comportamentos abusivos, repetitivos e inadequados que expõem o servidor a situações constrangedoras, humilhantes ou intimidatórias. Pode ser de natureza moral, sexual ou institucional:

- **Assédio Moral:** Ofensas verbais, tratamento desrespeitoso, isolamento, cobranças excessivas ou injustas, entre outras práticas ofensivas.
- **Assédio Sexual:** Investidas indesejadas de cunho sexual, com conotação verbal ou física, que criam ambiente hostil ou ofensivo.
- **Assédio Institucional:** Pressões institucionais desmedidas, metas inatingíveis ou imposição de condições inadequadas de trabalho, ameaças, cerceamentos, constrangimentos, desautorizações e desqualificações.

Legislação Aplicável

- Constituição Federal (Art. 5º, incisos X): Garante a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;
- Lei n. 8.112/1990: Prevê sanções administrativas em caso de assédio.
- Código Penal (Art. 216-A): Criminaliza o assédio sexual.



Como identificar o Assédio?

Para caracterizar o assédio moral ou institucional é necessário que as condutas negativas sejam repetitivas, dirigidas a uma pessoa ou grupo específico, em uma relação de poder e força, que prejudicam o ofendido.

A título exemplificativo, cite-se algumas características do assédio no ambiente de trabalho que auxiliam na sua identificação:

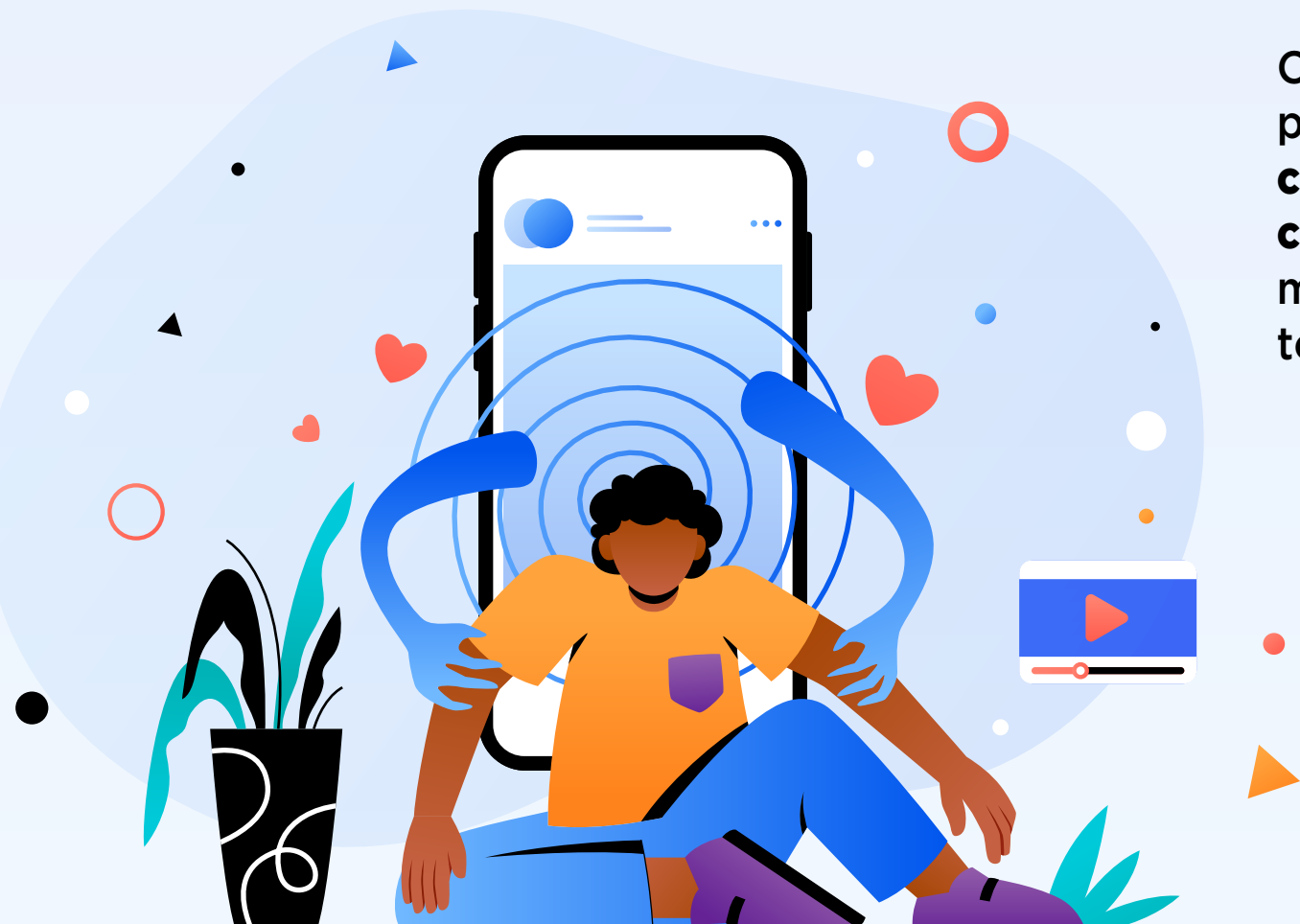
- Desprestígio intencional da reputação profissional da vítima;
- Minar as relações pessoais e sociais da vítima, de forma a levá-la ao isolamento;
- Investidas contra a vida pessoal (piadas, ataques pessoais, desdenho);
- Uso da violência física, verbal ou sexual;
- Cobranças desproporcionais e metas inalcançáveis.



O que fazer em caso de Assédio?

A Assecor reafirma seu compromisso em defesa dos interesses de seus filiados, de modo que está disponibilizando um canal de comunicação exclusivo para prestação de consultoria especializada no combate ao assédio. O serviço será oferecido pelo escritório de advocacia Torreão Braz Advogados, que auxiliará com os esclarecimentos devidos e possíveis soluções jurídicas para cada tipo de caso.

O contato pode ser realizado por meio do e-mail **consultasassecor@torreaobraz.com.br**. O caso será tratado no mais absoluto anonimato e com toda ética profissional.





TORREÃO BRAZ
advogados

